



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.25.001-CP** realizada pela Prefeitura Municipal de Pacajus.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante
RG /CPF

Nome e assinatura do Contador
CPF / CRC

(Handwritten mark)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.2. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitação
Pacajus-Ceará.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.25.001-CP

OBJETO: OBRAS DE CONCLUSÃO DE CRECHES PADRÃO FNDE PROINFÂNCIA TIPO I, NAS LOCALIDADES DE BANGUÊ I, CROATA I E CROATA II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO CONFORME PROJETOS BÁSICO E PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL BÁSICO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.25.001-CP** pelo **valor global de R\$_____** (_____).

O prazo de vigência do contrato será de 24 (**VINTE E QUATRO**) **MESES** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de 18 (**DEZOITO**) **MESES**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....
ENGENHEIRO
Nº DO CREA

ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária **POR LOTE**;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários **POR LOTE**;
- c) Cronograma físico-financeiro **POR LOTE**;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas **POR LOTE**;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I. **POR LOTE**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARA O/PROCURA O

ITEM 1) Modelo de Procura o:

DOCUMENTO EXIGIDO NA REPRESENTA O

PROCURA O

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDERE O> neste ato representada por seu (titular, s cio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualifica o (nacionalidade, estado civil, profiss o, RG, CPF e endere o).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para represent -lo nas reuni es e procedimentos relativo   licita o na modalidade **CONCORR NCIA P BLICA N  2018.01.25.001-CP** do Munic pio de Pacajus, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de pre os e documentos de habilita o, assinar toda a documenta o necess ria, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necess rios ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por for a do artigo 675 do C digo Civil est  obrigado a satisfazer todas as obriga es contra das pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacajus, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de PACAJUS, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a Empresa ***** , para os fins a que nele se destina.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, situada à RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS - CENTRO - PACAJUS/CE, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela respectiva **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ***** , pessoa jurídica com endereço comercial a ***** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***** , neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). ***** , inscrita no CPF Nº ***** e RG Nº ***** , resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.25.001-CP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento o Art. 24, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.01.25.001-CP** e seus Anexos, devidamente ratificada pelo (a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a OBRAS DE CONCLUSÃO DE CRECHES PADRÃO FNDE PROINFÂNCIA TIPO I, NAS LOCALIDADES DE BANGUÊ I, CROATA I E CROATA II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO CONFORME PROJETOS BÁSICO E PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL BÁSICO, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/termo de referência, Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 -O valor global da presente avença é de R\$ ***** (*****), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as medições e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ITEM	ESPECIFICA�O	VALOR TOTAL
1.	OBRAS DE CONCLUS�O DE CRECHES PADR�O FNDE, PROINF�NCIA TIPO I, NAS LOCALIDADES DE BANGU� I, CROATA I E CROATA II, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O, TUDO CONFORME PROJETOS B�SICO E PROJETOS DE ENGENHARIA, EM ANEXO AO PRESENTE EDITAL B�SICO.	R\$ *****
VALOR GLOBAL R\$		R\$ *****

3.2- Os pagamentos ser o feitos de acordo com a realiza o dos servi os, conforme medi o, em at  30 (trinta) dias do m s subsequente ao adimplemento da obriga o e encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do contratado ou atrav s de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Pre os do licitante em conformidade com projeto b sico/termo de refer ncia.

3.2.1 - A nota fiscal fatura somente ser  paga se nela estiverem discriminados os servi os prestados, confirmados pela **SECRETARIA DE EDUCA O**, em conformidade com as Leis e Regulamentos expedidos pelo INSS, e em especial para o caso de reten o da contribui o previdenci ria pela empresa contratante, os artigos 117, I; 118, V, XVI e XVIII; Artigo 121, 122 e 123, da Instru o Normativa MF/RFB n  971, de 17/11/2009.

3.3 - Por ocasi o da realiza o dos servi os o contratado dever  apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pacajus -CE, acompanhado das Certid es Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

3.5 - **REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o da execu o, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o dos servi os, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e m o-de-obra.

CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento ter  vig ncia de 24 (**VINTE E QUATRO**) MESES, sendo que o prazo para a execu o dos servi os   de 18 (**DEZOITO**) MESES, vigorando at  **** DE ***** DE *******, contados da assinatura da ordem de servi o, podendo ser prorrogado, a crit rio das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada.

CL USULA QUINTA - DA REALIZA O DOS SERVI OS

5.1 - Os Servi os dever o ser executados de acordo com o projeto b sico de engenharia e projeto b sico/termo de refer ncia acostado ao processo, bem como pela Lei n  8.666/93, e suas altera es, e demais legisla es pertinente   mat ria, as quais far o parte deste instrumento como se nele



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



estivessem transcritos, valendo expressamente no que não estiverem em contradição com os termos do mesmo instrumento.

5.2 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.3 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.3.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa poderá ocorrer à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE-TESOIRO MUNICIPAL/FEDERAL/ESTADUAL**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
13	01	10.302.0404.1.032	003/009 016/020	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 – Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 – Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua execução;

7.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 – Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 – Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.9 – Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

7.1.10 – Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas.

7.1.11 – Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 7.1.12 – Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.
- 7.1.13 – Manter todas as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico de Engenharia e Projeto básico, em perfeitas condições de uso.
- 7.1.14 – Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.
- 7.1.15 – Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- 7.1.16 – Sanar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
- 7.1.17 – Manter a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.
- 7.1.18 – Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 7.1.19 – Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- 7.1.20 – Atender a todas as solicitações feitas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para a execução de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.
- 7.1.21 - Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.
- 7.1.22 - Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros.
- 7.1.23 - Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- 7.1.24 - Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- 7.1.25 - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.1.26 - Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- 7.1.27 - Cumprir com a programação semanal de serviços para cada equipe;
- 7.1.28 - Apresentar diariamente, no horário de início das atividades, todos os veículos e equipamentos, com as respectivas equipes, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento de água, abastecimento de combustível, limpeza e outras verificações nos veículos e equipamentos devem ser previamente realizados;
- 7.1.29 - Fornecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados, bem como manter a **SECRETARIA**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, capacidades, etc.;

7.1.30 - Manter veículos e equipamentos em quantidade e condições adequadas ao desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados, conforme definido no Projeto Básico de engenharia;

7.1.31 - Manter os todos os veículos e equipamentos em caráter de exclusividade na prestação de serviços para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, durante toda a vigência do contrato;

7.1.32 - Manter, durante o desenvolvimento das atividades previstas em contrato, serviços de manutenção e socorro para veículos e equipamentos, bem como serviços de manutenção preventiva;

7.1.33 - Substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, não estiver em condições de prestar serviço;

7.1.34 - Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo ou equipamento que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar. Neste caso, a Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deverá ser comunicada da ocorrência;

7.1.35 - Transitar com os veículos, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

7.1.36 - Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, se a matriz da Contratada não estiver sediada em Pacajus, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificante;

7.1.37 - Manter funcionários em quantidade adequada, conforme definido no Projeto Básico, e devidamente capacitados para o desempenho das atividades pertinentes aos serviços contratados;

7.1.38 - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

7.1.39 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

7.1.40 - Em caso de acidente de trabalho, em qualquer parte do território Municipal, providenciar a imediata mobilização de recursos humanos e materiais para socorro dos acidentados e remoção do equipamento e dos resíduos eventualmente derramados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1- Exigir o fiel cumprimento do Projeto Básico de Engenharia e Projeto Básico e do Contrato, bem como zelo na prestação da execução e o cumprimento dos prazos.

8.1.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1- À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2- A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.2.1- Advertência

9.2.2- Multas necessárias, conforme segue:

9.2.1- Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Serviços", a ser expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** após a assinatura do contrato. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

9.2.2- Executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.3- Não cumprir integralmente a programação semanal de serviços. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por local não atendido;

9.2.4- Apresentar as equipes incompletas para a execução do serviço. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por operário, por dia;

9.2.5- Não cumprir com os horários determinados para início e fim dos serviços. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por equipe, por ocorrência;

9.2.6- Deixar de atender a solicitação de informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,02 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.7- Deixar de sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Multa de 0,02 a 0,2 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.8 - Utilizar água captada nos hidrantes para outros fins que não sejam o objeto do contrato. Multa de 0,10 a 1 vez o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.9- Impedir, propositadamente, com os veículos a serviço da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o livre trânsito dos demais veículos. Multa de 0,002 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.10 - Utilizar veículos ou equipamentos em desacordo com o especificado no Projeto Básico de Engenharia. Multa de 0,005 a 0,05 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por dia;

9.2.11- Apresentar veículos ou equipamentos em condições inadequadas de conservação ou limpeza. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por veículo, por ocorrência;

9.2.12 - Não apresentar veículos e/ou equipamentos com as ferramentas exigidas no Projeto Básico. Multa de 0,001 a 0,01 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.13- Não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

9.2.14- Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem equipamentos de proteção individual. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

9.2.15- Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.16- Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 0,01 a 0,1 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

9.2.17- Não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus encarregados munidos de telefone celular ligado e em funcionamento. Multa de 0,002 a 0,02 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

9.2.18- Descumprir às demais obrigações contratuais. Multa de 0,05 a 0,5 vez o preço unitário do contrato, por irregularidade.

9.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



9.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

11.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada.

13.2. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

13.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da Contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

13.4. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados.

13.5. A Contratada operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

13.6. A Contratada é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.7. As quantidades poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Pacajus - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

PACAJUS-CE, ** DE ***** DE 2018.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PARTE C – ANEXOS

PROJETO BÁSICO E PROJETO DE ENGENHARIA LOTE I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.01.10.001

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
12	12.01	12.361.0015.1.021	014	4.4.90.51.00	R\$ 1.913.077,74

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.913.077,74 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E TREZE MIL E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I, NO BAIRRO BANGUÊ I EM PACAJUS-CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE MELHORAR O ATENDIMENTO A COMUNIDADE, TORNA-SE NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO BANGUÊI.

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** TUDO CONFORME ANEXO I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo de execução dos serviços é de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

13.O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

14.A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

15.O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo de execução dos serviços é de **210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEN DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18.DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19.DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I, NO BAIRRO BANGUÊ I EM PACAJUS-CE.

2. DOS SERVIÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I, NO BAIRRO BANGUÊ I EM PACAJUS-CE.	SERVIÇO	01

OBSERVAÇÃO: TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UMA
CRECHE PADRÃO FNDE
PROINFANCIA TIPO I, NO
BAIRRO BANGUÊ I EM
PACAJUS-CE**

PACAJÚS/2017



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ORÇAMENTO

PACAJÚS/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padr	m ²	6,00	245,86	R\$ 1.475,16
1.5	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m ²	m ²	40,00	599,87	R\$ 23.994,80
1.8	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (40x2,20m)	m ²	80,00	53,93	R\$ 4.314,40
SUBTOTAL							R\$ 29.784,36
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				
2.1			MURETA E ABRIGO GÁS				
2.1.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m ³	11,26	56,61	R\$ 637,43
2.1.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	17,74	5,15	R\$ 91,36
2.1.3	73964/6	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	6,39	42,93	R\$ 274,32
2.2			CASTELO D'ÁGUA				
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m ³	5,78	56,61	R\$ 327,21
2.2.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	12,96	5,15	R\$ 66,74
2.2.3	73964/6	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,06	42,93	R\$ 45,51
SUBTOTAL							R\$ 1.442,57
3			FUNDAÇÕES				
3.1			FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA				
3.1.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa	m	56,00	69,43	R\$ 3.888,08
3.1.2	-	CPU	Corte e reparo em cabeça de estaca	un	12,00	28,71	R\$ 344,52
3.1.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	12,96	17,46	R\$ 226,28
3.1.4	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com	m ²	7,20	28,90	R\$ 208,08
3.1.5	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	6,48	6,55	R\$ 42,44
3.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	4,71	380,95	R\$ 1.794,27
3.2			ABRIGO DE GÁS - BLOCOS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUEI

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
3.2.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa	m	52,50	69,43	R\$ 3.645,08
3.2.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	27,97	17,46	R\$ 488,36
3.2.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com	m²	21,39	28,90	R\$ 618,17
3.2.4	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm à 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	34,36	8,54	R\$ 293,43
3.2.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,91	9,98	R\$ 378,34
3.2.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,38	380,95	R\$ 906,66
3.3			MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME				
3.3.2	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com	m²	28,49	28,90	R\$ 823,36
3.3.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,91	8,08	R\$ 508,31
3.3.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,82	9,98	R\$ 267,66
3.3.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,52	380,95	R\$ 579,04
SUBTOTAL							R\$ 15.012,08
4			SUPERESTRUTURA				
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES				
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	128,58	30,84	R\$ 3.965,41
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	493,21	6,55	R\$ 3.230,53
4.1.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	314,45	9,98	R\$ 3.138,21
4.1.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	15,77	380,95	R\$ 6.007,58
4.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS				
4.2.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	714,44	30,84	R\$ 22.033,33
4.2.2	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.152,73	5,76	R\$ 6.639,72
4.2.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	581,18	9,98	R\$ 5.800,18
4.2.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	41,19	380,95	R\$ 15.691,33
4.3			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	262,10	24,15	R\$ 6.329,72
4.4			CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BÁSICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
4.4.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m ²	17,29	30,84	R\$ 533,22
4.4.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	48,82	8,08	R\$ 394,47
4.4.3	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	20,36	9,98	R\$ 203,19
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	0,80	380,95	R\$ 304,76
SUBTOTAL							R\$ 74.271,65
5 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1 ELEMENTOS VAZADOS							
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogô de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m ²	5,14	95,44	R\$ 490,56
5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO							
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m ²	471,48	33,57	R\$ 15.827,58
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m ²	8,53	56,82	R\$ 484,67
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m ²	239,46	46,49	R\$ 11.132,50
5.2.4	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	50,56	16,22	R\$ 820,08
5.2.5	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m ²	22,63	491,79	R\$ 11.129,21
5.3 ALVENARIA DA MURETA							
5.3.1	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	18,12	46,49	R\$ 842,40
SUBTOTAL							R\$ 40.727,00
6 ESQUADRIAS							
6.1 PORTAS DE MADEIRA							
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	705,14	R\$ 7.051,40

GHIVELDER GLEYSER SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 191361830-7
SEINFRA PACAJUS/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
6.1.2	-	CPU	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	699,14 R\$	3.495,70
6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	728,41 R\$	2.913,64
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	728,41 R\$	4.370,46
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	728,41 R\$	7.284,10
6.1.6	-	CPU	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	16,00	123,13 R\$	1.970,08
6.1.7	-	CPU	Chapa metalica (alumínio) 0,80m x 0,5m, e= 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m²	11,20	88,65 R\$	992,88
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS				
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	51,00	29,64 R\$	1.511,64
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO				
6.3.1	-	CPU	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	2,31	497,56 R\$	1.149,36
6.3.2	-	CPU	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	1,68	497,56 R\$	835,90
6.3.3	-	CPU	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	6,72	497,56 R\$	3.343,60
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	113,40	413,2 R\$	46.856,88
6.3.5	68050	SINAPI	Porta de correr - PA5 - 240x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	5,04	413,2 R\$	2.082,53
6.3.6	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 120x185 - veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,44	559,64 R\$	2.484,80
6.3.7	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana-conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,25	559,64 R\$	2.938,11
6.4			PORTAS DE VIDRO - PV				
6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.925,23 R\$	1.925,23
6.4.2	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV2 - 175x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.925,23 R\$	1.925,23

GHIVELDER GLEYSER SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 191267830-7
SEINFRA PACAJUS/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
6.4.3	72120	SINAPI	Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	m ²	0,61	304,56 R\$	185,78
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO - JA				
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,75	433,56 R\$	758,73
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	1,60	433,56 R\$	693,70
6.5.3	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m ²	3,22	350,41 R\$	1.128,32
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m ²	2,03	433,56 R\$	880,13
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m ²	2,10	350,41 R\$	735,86
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10	415,08 R\$	871,67
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60	415,08 R\$	5.230,01
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30	415,08 R\$	2.615,00
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	18,90	415,08 R\$	7.845,01
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	2,10	415,08 R\$	871,67
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	6,30	415,08 R\$	2.615,00
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	8,40	415,08 R\$	3.486,67
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	12,60	415,08 R\$	5.230,01
6.5.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	33,60	415,08 R\$	13.946,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
6.5.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m ²	16,80	415,08	R\$ 6.973,34
6.5.16	-	CPU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m ²	20,25	2,76	R\$ 55,89
6.6			VIDROS				
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m ²	10,70	190,86	R\$ 2.042,20
6.6.2	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m ²	11,40	304,56	R\$ 3.471,98
6.6.3	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m ²	21,28	396,21	R\$ 8.431,35
6.7			ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO				
6.7.1	-	CPU	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m ²	145,20	181,02	R\$ 26.284,10
6.7.2	-	CPU	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m ²	11,03	181,02	R\$ 1.996,65
SUBTOTAL							R\$ 189.481,30
7			SISTEMAS DE COBERTURA				
7.1	-	CPU	Estrutura steel frame metalica em tesouras	m ²	1.426,85	83,73	R\$ 119.470,15
7.2	-	CPU	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR	m ²	1.373,16	110,01	R\$ 151.061,33
7.3	75220	SINAPI	Cumeleira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,25	57,52	R\$ 4.788,54
7.4	94228	SINAPI	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m ²	186,15	53,46	R\$ 9.951,58
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	258,90	28,9	R\$ 7.482,21
7.6	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	258,20	25,74	R\$ 6.646,07
SUBTOTAL							R\$ 299.399,88
8			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				
8.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m ²	3.352,74	2,99	R\$ 10.024,69
8.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	2.826,43	19,95	R\$ 56.387,28
8.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m ²	686,87	24,49	R\$ 16.821,45
8.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m ²	2.028,45	13,64	R\$ 27.668,06
8.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV- cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m ²	629,61	51,38	R\$ 32.349,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

OBRA: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE PROINFANCIA TIPO I NO BAIRRO BANGUE I

END: SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

TABELAS: SINAPI 10-2017 CE DESONERADA E SEINFRA-CE 24.1 DESONERADA

DATA: 20/11/2017

BDI = 24,34%

REPLANILHAMENTO DOS SERVIÇOS							
ORÇAMENTO BASICO							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	P.UNIT ATUAL	P.TOTAL
8.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m²	9,21	51,67	R\$ 475,88
8.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m²	7,49	51,67	R\$ 387,01
8.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m²	15,17	51,67	R\$ 783,83
8.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m²	136,50	51,67	R\$ 7.052,96
8.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	191,30	17,79	R\$ 3.403,23
8.11	-	CPU	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m²	498,03	43,14	R\$ 21.485,01
8.12	C4480	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m²	738,27	81,03	R\$ 59.822,02
SUBTOTAL							R\$ 236.660,78
9			SISTEMAS DE PISOS				
9.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
9.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m²	1.159,70	28,02	R\$ 32.494,79
9.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m²	1.159,70	23,31	R\$ 27.032,61
9.1.3	73676	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=10,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m²	386,12	48,53	R\$ 18.738,40
9.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	23,72	42,98	R\$ 1.019,49
9.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	226,97	31,55	R\$ 7.160,90
9.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	355,53	56,41	R\$ 20.055,45
9.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m²	394,33	72,55	R\$ 28.608,64
9.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	27,90	110,7	R\$ 3.088,53
9.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m²	22,68	110,7	R\$ 2.510,68
9.1.10	C2284	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	90,00	52,43	R\$ 4.718,70
9.1.11	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,77	81,89	R\$ 144,95
9.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				
9.2.1	94992	SINAPI	Passelo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m e=10cm	m²	345,98	49,65	R\$ 17.177,91
9.2.2	94963	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	28,22	222,00	R\$ 6.264,84